



CÓPIA

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROTOCOLO Nº 088/2020
RECEBIDO EM 31/08/2020

F.M.R.

PROJETO DE LEI Nº 020/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 509, DE 03 DE MAIO DE 2007 QUE “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL, CRIA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei Municipal nº 509, de 03 de maio de 2007, que **DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL, CRIA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, passa a vigor com as seguintes alterações:

“(…)

Art. 6º O Poder Executivo, após as manifestações dos órgãos técnicos do Município, da comissão de que trata o art. 11 desta Lei e da Assessoria Jurídica, decidirá sobre o pedido e elaborará Carta de Intenção, consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Município. (NR)

(…)

Art. 11 Fica criada a Comissão Deliberativa do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social, a qual compete a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

análise, aprovação e fiscalização da execução dos projetos apresentados no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social. (NR)

Parágrafo Único. A Comissão Deliberativa do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social será composta por 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Fazenda; 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento; (01) representante da Secretaria de Agricultura Fomento Econômico e Meio Ambiente; e, 01 (um) representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. (AC)

(...)"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

Mara S.S. Stoffel
MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 020/2020 que *ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 509, DE 03 DE MAIO DE 2007 QUE “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL, CRIA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Com a presente proposição pretende-se alterar a legislação municipal relativa à concessão de incentivos a empresas, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social, de forma a regularizar e agilizar a tramitação de eventuais pedidos de benefícios.

Isso porque, pela atual redação da Lei 509/2007, para que se possa conceder os benefícios previstos, se faz necessário o encaminhamento de Projeto de Lei de criação de um Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Contudo, na avaliação do Executivo e considerando a reunião com representantes do Legislativo, realizada em 28 de agosto do corrente ano, optou-se pela criação de uma comissão interna para o exercício das atribuições de análise, aprovação e fiscalização da execução dos projetos, em vista da dificuldade de se formar um Conselho, em decorrência da inexistência, em nosso Município, de entidades que congreguem a Indústria e o Comércio.

Pretende-se, portanto, a adequação dos art. 6º e 11, de forma que, em lugar da formação de um Conselho, a tramitação dos projetos relativos à concessão de incentivos se dê perante a Comissão que ora se pretende criar.

Assim, pelas razões expostas, certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL